



Prefeitura Municipal de Gaspar

CNPJ: 83102.244/0001-02

Gaspar - Santa Catarina/SC

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Praça Getúlio Vargas - Centro

CEP: 89.110-000 Fone/Fax: (47) 3332-2138

E-mail: licita@gaspar.sc.gov.br

Home Page: www.gaspar.sc.gov.br

Protocolo de Recebimento de Documentação

Tomada de Preços nº 22/2007

Data de emissão: 22/05/2007.

Objeto resumido: Assentamento de pavimento tipo pavet no pátio da E.E.B. Dolores Krauss.

Data final para entrega dos envelopes: 05/06/2007 às 08:45 horas.

Data de abertura dos envelopes: 05/06/2007 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação :
acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Rua: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

nome completo do responsável da empresa

RG ou CPF do responsável

_____/_____/_____ : ____
data da retirada hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO

**Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Compras via fax.
Número: (47) 3332-2138 ramal 265, antes da abertura desta Licitação.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2007

Titulo: **assentamento de pavimento tipo pavet no pátio da E.E.B. Dolores Krauss.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global.**

Regência: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.183/01 e suas legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 08:45 do dia 30/05/2007.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 30/05/2007, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital as condições da sua realização.

1 DO OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO DA OBRA

1.1 Constitui objeto da presente licitação o assentamento de pavimento tipo pavet no pátio da E.E.B. Dolores Krauss, conforme especificações descritas no Anexo II - Projeto Básico.

1.2 A licitante vencedora deverá executar/concluir a obra em a obra deverá ser executada em 30 (trinta) dias, devendo iniciar a partir do recebimento da ordem de serviço.

1.3 Valor máximo da obra: **R\$ 10.736,74** (*dez mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos*).

2 LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes de documentação e de proposta de preços deverão ser entregues e protocolados até o prazo e horário de entrega definidos no preâmbulo do presente Edital, no Departamento de Compras, junto à sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

2.2 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas que se encontrem cadastradas na Prefeitura Municipal de Gaspar, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, e que satisfaçam as demais exigências contidas no presente Edital.

3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame, poderão fazê-lo, desde que apresentem a respectiva documentação para obter o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, até o terceiro dia anterior à dada assinalada para o recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

3.2.1 É de inteira responsabilidade das empresas a retirada do CRC junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar após a sua emissão.

3.3 Para os fins do disposto no item 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Compras, situado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da mesma, ou através do site **www.gaspar.sc.gov.br** onde poderão obter as normas para cadastramento e, assim, cientificar-se das condições exigidas para tal.

3.4 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

3.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.6 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

3.6.1 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 01 - "Habilitação", em uma (01) via, contendo inclusive o **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Gaspar, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.1.1 Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.1.2. Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Com base nos dados de seu balanço patrimonial, a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP) / (PC+ELP)

c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = (PC+ELP) / PL

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1,50

ILG > ou = a 1,50

IEG < ou = a 0,30

Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subseqüentes.

4.1.2 - Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão do CNPJ**);

4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou **Alvará** de localização;

4.1.2.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (**Receita Federal**);

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débito - CND (**INSS**);

- 4.1.2.5 Certidão Negativa de **Débito Estadual**;
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de **Tributos Municipais**;
- 4.1.2.7 Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União** (Procuradoria da Fazenda Nacional);
- 4.1.2.8 Certificado de Regularidade de Situação - **FGTS**.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

- 4.1.3.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CREA/SC.
- 4.1.3.2 Certidão de **Acervo Técnico** (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação.
- 4.1.3.3. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.
- 4.1.3.4. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.3.5 **Atestado de Visita** fornecido pelos funcionários da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, fone (47) 3332-2138 ramais 289 ou 282.
- 4.1.3.6 Apresentar **Declaração** formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos necessários à execução da obra, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos.

4.1.4 - Outros Documentos:

- 4.1.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do **ANEXO IV**).
- 4.1.4.2 Declaração de inexistência de **Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do **ANEXO V**).

OBS:

A) OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ACIMA MENCIONADA, E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

B) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO CONSTAREM, EXPRESSAMENTE, AS DATAS DE VALIDADE SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS POR 60(SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE SUAS DATAS DE EMISSÃO.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados no Edital, apresentados em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PROPONENTE: (razão social)

Tomada de Preços nº 22/2007

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços poderá ser preenchida na folha modelo "proposta de preços" anexa a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras; via Internet, através da página: www.gaspar.sc.gov.br; ou por e-mail encaminhado à proponente, a pedido desta, através do endereço eletrônico: licita@gaspar.sc.gov.br

- 5.1.1 Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta modelo oferecida, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens nela apresentados.
- 5.1.2 A proposta de preços deverá conter o preço total, em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, seguros e descontos, **na Planilha de Quantitativos**. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.
- 5.3. **A proposta deverá conter o preço unitário de cada item da planilha, o preço total de cada item e o preço global da obra, não podendo ser ultrapassados os preços máximo unitário e global contidos na planilha apresentada pelo Município, sob pena de desclassificação.**
- 5.4. No valor da obra, deverão estar inclusos também, despesas relativas à instalação, sinalização, (placas junto ao canteiro da obra, observados os padrões e modelos estabelecidos pela Prefeitura) e mobilização, que correrão por conta da contratada.
- 5.5. Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.
- 5.6. A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da proponente ou pelo seu representante legal, sem rasuras de qualquer natureza, entregue em envelope fechado e lacrado.
- 5.7. Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados.
- 5.8. A validade desta proposta deverá ter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.9. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para a elaboração desta proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.10. A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROPONENTE: (razão social)
Tomada de preços Nº 22/2007
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor preço por ser licitação do tipo **Menor preço global**.
- 6.2 O Município se reserva o direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.
- 6.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da classificação, observado o disposto no art. 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.
- 6.4 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7 DO PREÇO

- 7.1 Deverão ser cotados os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, **que deverá respeitar os valores máximos permitidos no orçamento estimativo do projeto básico, sob pena de desclassificação da licitante**.
- 7.2 No preço ofertado para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, impostos, taxas, transportes, alimentação, vestimenta de trabalho, encargos trabalhistas, material de segurança, ficando também por conta do construtor o fornecimento de água e energia elétrica, destinados à execução do objeto licitado.

7.3 No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), sobre a mão-de-obra, a ser pago pelo município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da Lei 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

7.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

8.2 O prazo de execução e entrega da obra é de **30 (trinta) dias**, contados da expedição da ordem de serviço. O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, e pelo número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

9.2 Nessa mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, ou, designados dia e hora para a divulgação.

9.2.1 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

9.3 Havendo contestação e/ou manifestação de intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao resultado da habilitação, a sessão será encerrada, sem devolução dos envelopes relativos às Propostas de Preços, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da comunicação do resultado da sessão.

9.4 Transcorrido o prazo, e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços. Nesta sessão, após a devolução dos envelopes das propostas de preços das licitantes inabilitadas, serão abertas somente as propostas de preços das licitantes habilitadas, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Após a análise da documentação, a Comissão de Licitação julgará e indicará a licitante vencedora, em ATA circunstanciada e assinada por todos os presentes. Não havendo contestação ou não havendo a manifestação de intenção de apresentação de recurso administrativo por qualquer licitante, a sessão será então encerrada.

9.5 Havendo contestação e intenção de interposição de recurso por qualquer licitante quanto ao julgamento da Comissão de Licitação, a sessão será encerrada, e iniciado o prazo recursal, contado a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado da sessão.

9.6 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

9.7 Será inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e/ou em seus anexos.

9.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas ATAs circunstanciadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas.

10.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.4 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, e comunicado à proponente vencedora, por meio postal ou via fax, esta terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura, com o objetivo de efetivar a assinatura do competente Contrato.

10.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como multa de 20% do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

10.6 À Prefeitura Municipal se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

11 DO CONTRATO

11.1 Constan da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO I, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, **ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.3 A garantia prestada pelo licitante vencedor será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Recursos para pagamento - Dotações:

61/2007 00004.00007.00012.00361.00011.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

13.2 Caso a execução do objeto desta licitação esteja condicionada à liberação de verbas de outros entes ou entidades (recursos de convênio e/ou contratos de financiamento), somente será firmado **Contrato** com a empresa vencedora se houver a efetiva **liberação dos recursos**.

13.3 O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias da emissão das Notas Fiscais, mediante medição, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria da Educação;
- do laudo de medição e vistoria;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART de execução, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA).

13.4 A licitante vencedora ficará responsável pela **qualidade e garantia dos materiais e serviços empregados** na realização da obra, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**.

13.5 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.6 Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.7 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no horário de expediente, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, através do telefone (47) 3332-2138 ramais 222, 224 ou 243.

14 ANEXOS

14.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Minuta do Contrato (Anexo I);
- b) Projeto Básico/Planilha de Quantitativos (Anexo II);
- b) Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- c) Modelo Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Modelo Declaração Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo V).

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), em 08 de Maio de 2007.

ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MOREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ELKE CRISTINE SCHRAMM MOSER
Secretária de Educação

ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2007

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, torna público, para conhecimento dos interessados que, para melhor atender aos prazos de divulgação do ato, o **Preâmbulo** do Edital foi alterado, no que diz respeito a licitação modalidade Tomada de Preços nº 22/2007; e que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÂMBULO:

"Titulo: **Assentamento de pavimento tipo pavet no pátio da E.E.B. Dolores Krauss.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global.**

Regência: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.183/01 e suas legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 08:45 horas do dia 05/06/2007.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 05/06/2007, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), em 18 de Maio de 2007.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal de Gaspar

E.E. DOLORES KRAUSS

Memorial Descritivo

Local: **Rua Guilherme Sabel**

Bairro Figueira

1. INFORMATIVO DO PROJETO

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo relatar e descrever as atividades levadas a termo, bem como, as soluções e respectivas metodologias adotadas para o projeto que contempla a reforma do (pátio central) da Escola Dolores Krauss, com área total de 333,20 m², situado no bairro Figueira, município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

2. LOCALIZAÇÃO

MAPA DO BRASIL



MAPA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Especificações Técnicas

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ficará a cargo exclusivo da empresa executora, as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, tapumes, cercas (isolamento da área), instalações sanitárias, de luz, de água, caso isto seja necessário, embora não constando na planilha de orçamento.

Deverá ser providenciada a colocação de uma cerca de separação e proteção, nos locais onde estarão sendo executados os serviços, para evitar o acesso e conseqüentemente acidentes com pessoas (transeuntes). Deverá constar em obra um caderno de anotações (diário de obra) numerado e ser em três (3) vias, na qual sempre a 1ª via será encaminhada mensalmente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar, conforme a expedição das medições referente ao seu período executivo. O diário de obra se faz presente em obra para anotações técnicas e observações gerais correlatas ao andamento da obra.

Caso a contratada, não cumpra na íntegra estes procedimentos, ela será diretamente responsabilizada pelas medidas preventivas não tomadas. Salientamos ainda, que empresa executora deverá cumprir na íntegra a NR18, em relação a equipamentos de proteção individual e coletivo, sendo obrigatório o seu uso aos seus trabalhadores como para fiscalização e as pessoas correlatas a obra, durante a permanência na obra. Cabendo até a paralisação da mesma, caso isto não seja cumprido.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser providenciada pela empresa executora, a mobilização de mão de obra e materiais específicos para o alinhamento, a marcação, a locação da obra a ser executada, conforme o projeto em anexo.

Deverá ser removida todo o material (pedra britada e resíduos) da área a ser executada a colocação do pavimento pavet, este material ser transportado para um local adequado, ou podendo até ser reaproveitado em local na escola pré-definido pela direção da mesma.

5. PAVIMENTAÇÃO

Realizar os serviços de assentamento de Pavet na cor natural (cinza) com dimensões padronizadas no mercado, área localizada no pátio central da Escola Dolores Krauss, com área total de 333,20m². Deverá limpar área a colocar o pavimento Pavet, deixando nivelado e com caimento nas extremidades para o bom escoamento da águas pluviais. A colocação deverá ser obedecida conforme projeto em anexo (planta indicativa), com assentamento do Pavet sobre uma base de pó de brita com espessura padrão para melhor funcionalidade do piso em questão.

As dimensões do pavimento Pavet na cor cinza são de 10 cm de largura, 20 cm de comprimento por 6cm de altura (espessura) em concreto com Fck mínimo para tráfego leve, com média de 140Kg/m², sendo consumo de 50 peças por m².

Após realizado todo serviço de colocação, em seguida deverá executar o trabalho de revisão em toda área que fora assentada, não deixando nenhum tipo de arestas, deformações e desníveis fora dos padrões técnicos de engenharia. Executar o acabamento de acordo com especificado pelo fabricante do material.

OBS.: TODO A PEDRA/MATERIAL DANIFICADO, TRIMCA, DEFORMADO DEVERÁ SER RETIRADO DO LOTE OU ATÉ QUE FORA ASSENTADO PREVIAMENTE, SENDO SUBSTITUÍDO POR MATERIAL ISENTO DE DANOS.

6. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa final, a empresa executora ficará responsável pela limpeza geral da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho ou empecilho que restara do período de execução deste Projeto. Também pelo complemento ou correção da obra, caso exista imperfeições na sua execução, algo diferente ao especificado em projeto ou alguma objeção técnica por parte do engenheiro fiscalizador da Prefeitura Municipal de aspar, a respeito dos serviços executados incorretamente.

Observações Gerais

- ✓ Toda e qualquer alteração de Projeto deverá ser previamente comunicada ao responsável técnico pelo Projeto, ou a equipe fiscalizadora da Prefeitura.
- ✓ Os materiais aplicados deverão estar em conformidade com o projeto e suas especificações, sendo de qualidade e resistente.
- ✓ A empresa responsável pela execução da obra deverá emitir ART, de execução relativa aos serviços descrito neste memorial.
- ✓ A empresa executora será responsável em emitir e entregar a fiscalização da Prefeitura um termo de entrega de obra.

Gaspar, 04 de maio de 2007.

GERCIO I. KUSSUNOKI
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2007

Contrato nº SAF-..../2007

CONTRATO PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO TIPO PAVET NO PÁTIO DA E.E.B. DOLORES KRUASS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ADILSON LUIS SCHMITT**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o assentamento de pavimento tipo pavet no pátio da E.E.B. Dolores Krauss, conforme especificações descritas no Anexo II - Projeto Básico, assim especificado:

.....

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 22/2007 e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A obra deverá ser executada na Rua Guilherme Sabel - Bairro Figueira, no Município de Gaspar/SC.

4 PREÇO

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - Dotações:

61/2007 00004.00007.00012.00361.00011.4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5.2 O prazo de entrega da obra será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo por motivo previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelo engenheiro do Município e Secretaria Responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias da emissão das Notas Fiscais, mediante medição, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria da Educação;
- do laudo de medição e vistoria;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART de execução, emitida antes do início da execução da obra (art. 3º. da Resolução 425/98 do CONFEA).

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- c) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- d) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- f) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;
- g) manter sinalizado o local das obras.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pela **qualidade e garantia dos materiais e serviços empregados** na realização da obra, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA não poderá sub-contratar, fazer cessão ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 VALOR DO CONTRATO

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ ____**(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15 DA CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, **ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.3 A garantia prestada pelo licitante vencedor será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

16 FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), em de de 2007.

(prefeito municipal)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

ANEXO IV

Tomada de preços N^o 22/2007

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ n^o,
por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de
identidade n^o, e do CPF n^o, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n^o 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

Tomada de Preços N^o 22/2007

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ n^o: _____, sediada na _____
_____, município de _____,
Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)

Carimbo com CNPJ